

**DECRETO Nº. 07/2022**

**“Delega Competência e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 61, inciso IX, 68, 74, 11 parte final V e 84, “a” da lei Orgânica deste município, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegada a função de Chefe de Divisão de Fazenda à Srª. Marlene Mendes Silva, brasileira, divorciada, CPF nº 002.337.396.29, RG nº MG-7.384.996, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fazenda deste município, conforme Portaria nº. 02/2021, residente na Rua: Maria Alves do Carmo, nº. 354, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com o Secretária de Saúde de Quartel Geral, conforme Portaria nº 94/2021, o senhor Renato Augusto Mendes, sob, o CPF: 089.718.086-08, movimentará as contas bancárias citadas, **vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Quartel Geral, CNPJ: 12.641.436/0001-49**, aplicando-se todos os atos ali descritos: Agência: 0266-6 – C/C: **15.887-9, 15.889-5, 15.890-9, 15.984-0, 15.987-5, 16.106-3, 16.365-1, 16.655-3, 16.832-7, 17.364-9, 17.371-1, 17.603-6, 17.637-0, 18.445-4, 18.785-2, 19.039-X, 19.068-3, 19.127-2, 19.138-8, 19.147-7, 19.153-1, 19.652-5, 19.655-X, 19.656-8, 19.794-7, 19.798-X, 19.886-2, 19.965-6, 19.969-9, 20.346-7, 20.364-5, 20.444-7, 20.441-2, 20.629-6, 20.619-9, 20.606-7, 20.623-7, 20475-7.**

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competências possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição,



receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 06 de Janeiro de 2022

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marlene Mendes da Silva**  
**Chefe de Divisão de Fazenda**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

O referido é verdade,

Dou Fé.  
Quartel Geral - MG 06 / 01 / 2022.

  
**SERVIDOR**

**Marcos Antônio Lino**  
Secretário de Administração